



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

NOTIFICAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento elaborado na primeira etapa do planejamento da contratação e dá base à solução que será desenvolvida no Termo de Referência. A divulgação do Estudo Técnico Preliminar baseia-se no art. 6, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A participação do certame e a formulação de propostas devem obedecer **EXCLUSIVAMENTE** às disposições, aos quantitativos e às especificações constantes do **EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, em conformidade com o princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1.1. A disponibilização de vestiários, com condições adequadas de higiene, segurança e conforto, destinados ao uso de servidores e colaboradores terceirizados que atuam nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Campos faz-se necessária para assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2. O prédio principal da Câmara Municipal foi entregue em 2002, período em que o quadro funcional e o número de vereadores eram significativamente menores que os atuais, o que explica a concepção original de vestiários com dimensões reduzidas e infraestrutura limitada. Atualmente, a instituição conta com 291 servidores efetivos e comissionados, 21 vereadores, 27 estagiários e aproximadamente 230 colaboradores terceirizados, o que totaliza mais de 560 pessoas que circulam diariamente pelo prédio, gerando uma demanda muito superior àquela considerada no projeto original.

1.3. A evolução do quadro funcional da instituição tem pressionado as estruturas existentes, especialmente os espaços de apoio operacional como o vestiário. Essa situação tornou urgente a necessidade de adequação da infraestrutura física da Câmara Municipal de São José dos Campos, considerando o aumento constante na demanda de uso diário das instalações.

1.4. A estrutura disponível atualmente para troca de roupas e guarda de pertences pessoais apresenta limitações de espaço, ausência de compartimentação adequada entre ambientes masculino e feminino, carência de ventilação natural e artificial apropriada, insuficiência de armários individuais e inexistência de instalações sanitárias compatíveis com as normas de acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

1.5. As adequações são necessárias para garantir condições adequadas de trabalho, preservando a saúde e o bem-estar dos usuários, bem como para assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à infraestrutura predial e à segurança do trabalho.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A contratação em tela está alinhada com o planejamento da Administração e constará no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, em elaboração. Ainda, em momento oportuno, será fundamentada em Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro a ser elaborado pelo setor técnico responsável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A execução do novo conjunto de vestiários visa corrigir essas deficiências, garantindo:

3.1.1. Separação física entre áreas masculina e feminina, com dimensionamento compatível à quantidade de usuários.

3.1.2. Instalações sanitárias e de banho adequadas, com acessibilidade plena conforme a NBR 9050.

3.1.3. Armários individuais e áreas de apoio devidamente organizadas.

3.1.4. Sistemas de ventilação e iluminação que assegurem conforto e salubridade.

3.1.5. Acabamentos e materiais que proporcionem durabilidade, facilidade de higienização e resistência ao uso contínuo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

3.2. A execução dos serviços deverá atender integralmente ao projeto básico e às demais peças técnicas que integram o processo licitatório, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's) e demais legislações aplicáveis.

3.3. Requisitos técnicos e funcionais

3.3.1. Execução dos serviços de acordo com o projeto básico aprovado, memorial descritivo, plantas, cortes, detalhes construtivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

3.3.2. Atendimento às normas de acessibilidade, em especial a NBR 9050, garantindo pleno acesso e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.3.3. Dimensionamento das instalações de acordo com a demanda estimada de usuários e as boas práticas de ergonomia, conforto térmico e acústico.

3.3.4. Utilização de materiais de primeira qualidade, entendidos como aqueles que atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro e demais órgãos competentes), devendo a contratada comprovar sua procedência por meio de notas fiscais, certificados de conformidade e garantias emitidas pelo fabricante ou fornecedor, em conformidade com as especificações do projeto básico e do Termo de Referência.

3.3.5. Adoção de soluções construtivas que proporcionem durabilidade, facilidade de manutenção e higienização.

3.3.6. Obrigatoriedade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a ser apresentada antes do início da execução da obra, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e demais normas aplicáveis.

3.4. Requisitos legais e normativos

3.4.1. A contratada deverá garantir o atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

- 3.4.2. Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”;
- 3.4.3. NR-18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- 3.4.4. NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 3.4.5. NR-35 – Trabalho em altura;
- 3.4.6. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.4.7. ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;
- 3.4.8. ABNT NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 3.4.9. ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3.4.10. ABNT NBR 12284 – Áreas de Vivência em Canteiros de Obras – Procedimento;
- 3.4.11. ABNT NBR 16626 – Sustentabilidade em edificações;
- 3.4.12. Normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, inclusive para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 3.4.13. Código de Edificações do Município de São José dos Campos, instituído pela Lei Complementar nº 651, de 18 de fevereiro de 2022;
- 3.5. Requisitos de segurança, meio ambiente e limpeza
- 3.5.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da norma regulamentadora NR-18 - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.
- 3.5.2. Gestão adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, com destinação em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente as seguintes normas, sem prejuízo da observância de outras aplicáveis:
- 3.5.2.1. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências”;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

3.5.2.2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que “Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos”;

3.5.2.3. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que “Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”;

3.5.2.4. Lei Municipal nº 7.146, de 31 de julho de 2006, que “Institui o Plano Integrado de Gerenciamento e o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto na Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências”; e

3.5.2.5. Lei Municipal nº 7.815, de 19 de março de 2009, que “Estabelece normas específicas referentes aos serviços municipais de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, nos termos das diretrizes fixadas pela Lei Complementar nº. 357, de 1º de abril de 2008, e dá outras providências”.

3.5.3. Manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras durante toda a execução, evitando interferências nas atividades da Câmara Municipal.

3.6. Garantias

3.6.1. Garantia da obra

3.6.1.1. O recebimento definitivo pela Administração não exime o contratado da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra executada, respondendo este, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela sua funcionalidade, nos termos do art. 140 §6º da Lei 14.133, de 2021.

3.6.1.2. Constatados vícios, defeitos ou incorreções nesse período, a contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição das partes afetadas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais responsabilidades legais e contratuais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

3.6.1.3. A contratada deverá manifestar-se acerca da notificação da Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento. Em situações emergenciais, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.2. Garantia de execução contratual

3.6.2.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.2.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.2.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.6.2.2.2. seguro-garantia;

3.6.2.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

3.6.2.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.6.2.3. A exigência de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato possui a finalidade de assegurar maior estabilidade e segurança à execução da obra, funcionando como instrumento de proteção da Administração diante de eventuais falhas contratuais que possam comprometer a continuidade dos serviços ou a conclusão do objeto.

3.6.2.4. No presente caso, a medida mostra-se pertinente em razão das particularidades técnicas da contratação, que envolve não apenas a execução da obra, mas também a elaboração do projeto executivo pela futura contratada, exigindo compatibilização adequada entre as soluções projetadas e as condições reais do terreno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

3.6.2.5. Nesse contexto, a garantia contratual constitui mecanismo destinado a resguardar a Administração em situações de descumprimento contratual, atraso injustificado, abandono da obra ou necessidade de recomposição de prejuízos decorrentes da inexecução das obrigações assumidas.

3.6.2.6. O percentual de 5% foi definido em observância aos parâmetros ordinários previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se suficiente e proporcional para conferir proteção à Administração sem impor ônus excessivo às licitantes ou comprometer a competitividade do certame.

3.7. Vedações

3.7.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto. A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, prevista no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza técnica e especializada da contratação. Considerando-se que a obra envolve serviços de fundação, contenção geotécnica e instalações especiais de elevada complexidade, a execução deve ser integralmente conduzida pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade direta sobre a qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados. A restrição visa mitigar riscos de fragmentação da execução, assegurar a compatibilidade técnica entre as etapas e evitar dificuldades na fiscalização, preservando a eficiência, a economicidade e a integridade da contratação.

3.7.2. Dessa forma, pelas mesmas razões técnicas que fundamentam a vedação à subcontratação parcial ou total do objeto, não será aplicada à presente contratação a disposição constante do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.126/2022, relativa à exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.7.3. A inaplicabilidade da referida previsão decorre da impossibilidade de fracionamento da execução sem prejuízo à unidade técnica, à responsabilidade executiva e à adequada coordenação dos serviços, especialmente em razão da existência de etapas interdependentes relacionadas às fundações, contenções geotécnicas e demais soluções estruturais necessárias à estabilidade e segurança da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

3.7.4. A imposição de subcontratação compulsória, no presente caso, poderia acarretar fragmentação indevida da responsabilidade técnica, aumento dos riscos executivos, dificuldades de compatibilização entre as etapas construtivas e prejuízos à fiscalização contratual, comprometendo a eficiência, a segurança e a adequada execução do objeto.

3.8. Participação de Cooperativas

3.8.1. Na presente contratação não haverá a permissão para a participação de cooperativas, visto que no ramo da engenharia não é comum e usual a existência de cooperativas para essa finalidade, e para evitar transferência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, e causando instabilidade econômica e executiva para o órgão.

3.9. Participação de Consórcio

3.9.1. Não será permitida a participação de consórcio nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133 de 2021, pelos seguintes motivos:

3.9.1.1. Dificuldade de coordenação e integração entre as empresas consorciadas, que podem ter diferentes culturas, interesses e métodos de trabalho.

3.9.1.2. Possibilidade de conflitos ou divergências entre as empresas consorciadas, que podem afetar o cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços.

3.9.1.3. Responsabilidade solidária perante o contratante, que pode exigir que uma empresa consorciada responda pelos danos causados por outra.

3.9.1.4. Necessidade de cumprir as exigências legais e contratuais para a formação e o registro do consórcio, que podem demandar tempo e custos adicionais.

3.9.1.5. Risco de desconstituição do consórcio durante a execução do contrato, que pode gerar problemas jurídicos e operacionais para as empresas consorciadas e para o contratante.

3.9.2. Os motivos que justificam a formação de um consórcio de empresas podem variar de acordo com o objetivo e o segmento de cada empresa, mas alguns dos principais são:

3.9.2.1. Obras e ou serviços de engenharia de alto valor financeiro, que necessitaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

reunião ou consórcio de várias empresas a fim de obter o capital financeiro e patrimonial para participar da contratação.

3.9.2.2. Aumentar a competitividade e a capacidade técnica para participar de licitações de grandes obras ou serviços.

3.9.2.3. Dividir os riscos e as responsabilidades entre as empresas consorciadas.

3.9.2.4. Reduzir os custos operacionais e administrativos.

3.9.2.5. Ampliar o acesso a novos mercados e oportunidades de negócios.

3.9.2.6. Compartilhar recursos, conhecimentos e tecnologias.

3.9.3. Motivos estes, que não estão caracterizados na presente contratação.

3.10. Vistoria para a Licitação

3.10.1. Considerando a necessidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3925-6564.

3.10.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.10.3. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e de declaração assinada por representante legal da empresa, autorizando sua participação na vistoria.

3.10.4. A vistoria prévia tem por finalidade possibilitar à licitante o pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades da execução dos serviços e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução contratual.

3.10.5. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.6. A licitante, mediante realização da vistoria ou apresentação da declaração formal prevista no item anterior, reconhecerá que possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

3.10.7. Não serão aceitos pedidos de alteração contratual, inclusive de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos ou condições preexistentes à apresentação da proposta e que fossem passíveis de conhecimento mediante vistoria técnica ou análise das informações disponibilizadas pela Administração.

3.10.8. A comprovação da realização da vistoria ou a apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições da contratação constitui condição para habilitação da licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.9. A necessidade de vistoria prévia justifica-se em razão das particularidades do local de execução da obra e da necessidade de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e topográficas que poderão impactar diretamente a elaboração da proposta, o desenvolvimento do projeto executivo e a execução contratual.

3.10.10. A contratação contempla a construção de vestiários em área caracterizada por terreno com forte inclinação e condições de solo instável, circunstâncias que podem influenciar as soluções técnicas a serem adotadas no projeto executivo, especialmente quanto à implantação da edificação, contenções, drenagem, movimentação de terra, fundações, estabilidade do terreno e segurança da obra.

3.10.11. Além disso, a vistoria mostra-se relevante para que as licitantes possam avaliar adequadamente as condições de acesso ao local, as interferências existentes, as limitações operacionais para execução dos serviços e demais peculiaridades que não podem ser plenamente aferidas apenas por meio das peças técnicas e documentos disponibilizados pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

3.10.12. Considerando que o projeto executivo será elaborado pela futura contratada, o conhecimento prévio das condições reais do local revela-se essencial para adequada definição das soluções construtivas, compatibilização técnica dos projetos e correta formação da proposta comercial, reduzindo riscos de inadequações técnicas, paralisações, atrasos executivos e pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos previsíveis.

3.10.13. A medida visa, portanto, assegurar maior segurança técnica à contratação, garantir a adequada execução da obra e preservar a economicidade e a eficiência administrativa.

3.11. Exigências de Qualificação Técnica

3.11.1. Qualificação Técnico-Operacional

3.11.1.1. A licitante deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.11.1.2. A(s) CAO(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa e comprovar a execução dos quantitativos mínimos abaixo:

3.11.1.2.1. Item 3.1 da Planilha Orçamentária – Perfuração para Tirante, solo D=114,30 mm (HX) – Quantitativo mínimo exigido: 612 m;

3.11.1.2.2. Item 3.7 da Planilha Orçamentária – Dreno Horizontal Profundo – Quantitativo mínimo exigido: 108 m;

3.11.1.2.3. Item 4.1 da Planilha Orçamentária – Estaca Escavada com Injeção ou Microestaca, Diâmetro de 25 CM – Quantitativo mínimo exigido: 468 m;

3.11.1.2.4. Item 9.4 da Planilha Orçamentária - Fornecimento e Instalação de Forro Modular em MDF Ignífugo Nexacoustic, 625 x 625 mm, Sistema Tegular com Perfil Oculto, NRC $\geq 0,45$, Reação ao Fogo Classe IA - Quantitativo mínimo exigido: 35 m².

3.11.1.3. A(s) CAO(s) deverá(ão) conter número de controle que permita a verificação de sua autenticidade e validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

3.11.1.4. A licitante deverá apresentar, ainda, Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.11.2. Qualificação Técnico-Profissional

3.11.2.1. Deverá ser comprovado que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, engenheiro civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que tenha participado da execução de obra com características e complexidade semelhantes ao objeto da contratação, mediante comprovação da execução dos quantitativos mínimos abaixo relacionados:

3.11.2.1.1. Item 3.1 da Planilha Orçamentária – Perfuração para Tirante, solo D=114,30 mm (HX) – Quantitativo mínimo exigido: 612 m;

3.11.2.1.2. Item 3.3 da Planilha Orçamentária - Injeção de calda de cimento – Quantitativo mínimo: 14.490 kg;

3.11.2.1.3. Item 3.7 da Planilha Orçamentária – Dreno Horizontal Profundo – Quantitativo mínimo exigido: 108 m.

3.11.2.2. A comprovação da execução de obra(s) similar(es) deverá ser realizada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do profissional, nos termos da Resolução Confea nº 1.137, de 2023.

3.11.2.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.11.2.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, em que conste a licitante como contratante;

3.11.2.3.2. Contrato social da licitante, no qual conste o profissional como sócio;

3.11.2.3.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

3.11.2.4. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da execução da obra objeto desta licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

3.11.3. A exigência dos atestados de capacidade técnica operacional e técnico-profissional fundamenta-se na necessidade de assegurar que a licitante detenha experiência compatível com as características e complexidade do objeto a ser contratado, especialmente em relação à execução de obras em terreno com forte inclinação e condições de solo instável, circunstâncias que demandam soluções construtivas específicas e conhecimentos técnicos relacionados à geotecnia, contenções, movimentação de terra e fundações, bem como à execução de sistemas de acabamento com desempenho técnico específico, notadamente quanto ao fornecimento e instalação de forro modular em MDF ignífugo, com requisitos próprios de reação ao fogo, desempenho acústico, modulação, sistema de fixação e acabamento, cuja adequada execução exige domínio técnico compatível com as especificações previstas na Planilha Orçamentária.

3.11.4. Os serviços relacionados à estabilização do terreno, contenção e fundações, e a instalação de forro em MDF ignífugo representam parcela significativa da relevância técnica e financeira da contratação, conforme demonstrado pela Curva ABC do orçamento, razão pela qual se mostra necessária a comprovação de experiência prévia da empresa em serviços similares, de modo a mitigar riscos de inadequações executivas, patologias construtivas, atrasos e intercorrências que possam comprometer a segurança, a estabilidade e a adequada execução da obra.

3.11.5. No tocante à qualificação técnico-profissional, os quantitativos mínimos exigidos foram definidos considerando a necessidade de comprovação de experiência do profissional responsável na execução de serviços relacionados à geotecnia e às soluções técnicas indispensáveis à adequada implantação da edificação nas condições específicas do terreno objeto da contratação, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e pertinência técnica em relação ao objeto licitado.

3.12. Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

3.12.1. A contratação em análise refere-se à execução de obra de engenharia destinada à construção de novo vestiário em área adjacente ao prédio principal da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

Municipal de São José dos Campos, envolvendo serviços de escavação, contenção geotécnica, fundações profundas, estrutura em concreto armado, instalações prediais e acabamentos.

3.12.2. Em razão da natureza do objeto, que demanda mobilização de equipamentos, aquisição de materiais e capacidade de suportar financeiramente as etapas da execução até o recebimento das medições contratuais, mostra-se necessário verificar a adequada situação econômico-financeira das licitantes, de modo a reduzir riscos de paralisação ou abandono da obra.

3.12.3. Nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo como requisito de habilitação econômico-financeira, limitado a até 10% do valor estimado da contratação.

3.12.4. No presente caso, a exigência de capital social mínimo integralizado correspondente a 10% do valor estimado da contratação justifica-se em razão das características da obra, que envolve execução em terreno com forte inclinação e condições de solo instável, demandando mobilização inicial relevante de recursos financeiros, equipamentos, mão de obra especializada e aquisição antecipada de materiais e insumos necessários à implantação da obra e à execução das soluções de contenção, fundação e estabilização do terreno.

3.12.5. A adoção do percentual máximo legalmente admitido decorre da necessidade de conferir maior segurança à execução contratual, considerando que parcela relevante dos serviços concentra-se nas etapas iniciais da obra, especialmente aquelas relacionadas à movimentação de terra, contenções e fundações, as quais exigem capacidade financeira imediata da contratada antes mesmo do processamento das primeiras medições e pagamentos pela Administração.

3.12.6. Percentual inferior ao estabelecido poderia não se mostrar suficiente para demonstrar a robustez financeira mínima necessária à adequada absorção dos custos iniciais e dos riscos inerentes à execução do objeto, elevando a probabilidade de intercorrências capazes de comprometer o regular andamento da obra, inclusive paralisações, atrasos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

executivos ou inadimplemento contratual.

3.12.7. Ademais, o percentual adotado mostra-se proporcional e compatível com a relevância técnica e financeira da contratação, sem caráter restritivo indevido à competitividade, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança da contratação e seleção da proposta apta à execução satisfatória do objeto.

3.12.8. No caso do capital social, deve-se considerar o valor integralizado, como base de comparação. Nesse sentido a Súmula TCESP nº 48¹ (Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira).

3.12.9. Adicionalmente, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos índices contábeis que demonstrem a boa situação econômico-financeira da licitante, devendo apresentar valores iguais ou superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

3.12.9.1. Índice de solvência geral;

3.12.9.2. Índice de liquidez corrente;

3.12.9.3. Índice de liquidez geral.

3.12.10. Tais indicadores permitem avaliar a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, demonstrando equilíbrio financeiro e capacidade de sustentação da execução contratual.

3.12.11. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao interpretar a Lei nº 14.133/2021, reforça essas exigências como adequadas, ressaltando que:

3.12.11.1. É vedada a imposição de requisitos não usuais ou desproporcionais (art. 69, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e comentários do TCE-SP);

3.12.11.2. A comprovação pode se dar por declaração de profissional contábil atestando o atendimento dos índices (art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.12.12. Ainda, conforme Súmula 50 do TCE-SP, “Em procedimento licitatório, não pode

¹ <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/69>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado”, o que reforça a necessidade de critérios econômicos objetivos e compatíveis com o ordenamento legal.

3.12.13. Dessa forma, a exigência do capital social mínimo integralizado (10% do valor estimado) e dos índices econômico-financeiros (solvência geral, liquidez corrente e liquidez geral maior ou igual a um) está devidamente fundamentada no marco legal em vigor, na jurisprudência consolidada do TCE-SP, na natureza do objeto, nos riscos envolvidos e na necessidade de assegurar a execução adequada do contrato e a proteção do interesse público.

3.13. Outros Requisitos

3.13.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado, atestando que:

3.13.1.1. Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.13.1.2. A inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

3.13.1.3. Os proprietários da empresa não são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93.

3.13.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.13.1.5. Sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.13.1.6. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.14. Não adoção de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM)

3.14.1. Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública adotará, preferencialmente e sempre que adequada ao objeto, a Modelagem da Informação da Construção – Building Information Modeling (BIM) ou tecnologias correlatas. O próprio comando legal, ao condicionar a adoção do BIM à adequação ao objeto, deixa claro que não se trata de imposição absoluta, mas de diretriz sujeita à análise de pertinência no caso concreto.

3.14.2. No presente caso, a contratação refere-se à execução de obra para a construção de vestiários nas dependências da Câmara Municipal, caracterizada como intervenção de pequeno porte, baixa complexidade técnica e escopo limitado, vinculada à infraestrutura existente. Após análise técnica, conclui-se que a adoção da metodologia BIM não se mostra adequada ao objeto.

3.14.3. O empreendimento não envolve sistemas construtivos complexos, múltiplas disciplinas com elevado grau de interdependência ou necessidade de compatibilização avançada de projetos, tratando-se de intervenção localizada e pontual, passível de adequada representação por meio de projetos convencionais. Some-se a isso o prazo estimado de aproximadamente 6 (seis) meses para conclusão da obra, que não justifica a adoção de metodologia que demanda maior tempo de estruturação e modelagem.

3.14.4. Outro fator relevante é a baixa recorrência de obras no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A Câmara realiza raramente execuções desta natureza, o que reduz significativamente os benefícios de padronização e reaproveitamento que o BIM proporcionaria em cenários de maior frequência e escala. Nesse contexto, a implementação da metodologia implicaria custos adicionais com modelagem, ferramentas tecnológicas e eventual capacitação técnica, sem retorno proporcional em termos de eficiência — configurando, portanto, desproporcionalidade entre custos e benefícios que contraria os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

princípios da economicidade e razoabilidade. Os instrumentos usuais de projeto e planejamento mostram-se suficientes para garantir a execução, o controle e a fiscalização do objeto, revelando-se a adoção de soluções simplificadas mais compatível com a estrutura operacional disponível.

3.14.5. Diante do exposto, justifica-se a não adoção do BIM, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de governança pública.

3.15. Não instituição de sistema informatizado específico de acompanhamento de obras

3.15.1. Nos termos do art. 19, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deverá instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com a utilização de recursos de imagem e vídeo. O dispositivo possui caráter normativo e impõe à Administração Pública a adoção de tal mecanismo, reconhecendo-se, portanto, sua obrigatoriedade.

3.15.2. Não obstante, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal ainda não dispõe de sistema informatizado específico implementado para essa finalidade, em razão da baixa recorrência de obras em seu âmbito e da ausência de estrutura tecnológica dedicada à gestão de contratos de engenharia. A Câmara Municipal realiza raramente execuções de obras, tratando-se de demandas pontuais e esporádicas, circunstância que, até o presente momento, não demandou a estruturação de plataforma própria para esse fim.

3.15.3. Diante dessa realidade institucional, e sem prejuízo do reconhecimento da obrigatoriedade legal, o acompanhamento da execução contratual será realizado por mecanismos já disponíveis no âmbito da gestão pública, mediante registros no processo administrativo eletrônico, com juntada de relatórios técnicos, registros fotográficos e, quando pertinente, vídeos, assegurando rastreabilidade e transparência adequadas ao porte e à complexidade da obra.

3.15.4. A solução adotada busca atender à finalidade do dispositivo legal — garantir controle efetivo, transparência e rastreabilidade da execução — ainda que por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

instrumentos alternativos, em caráter transitório, até que o Poder Legislativo Municipal venha a estruturar sistema informatizado compatível com as exigências da Lei nº 14.133, de 2021. Tal providência deverá ser objeto de planejamento administrativo para contratações futuras, em observância ao princípio da legalidade e ao avanço progressivo da governança pública.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A estimativa das quantidades, com a discriminação de todos os serviços e insumos necessários, bem como suas respectivas unidades, está apresentada a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.002.010(I)	SONDAGEM	SIURB	M	30,00
1.2	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - GEOTECNIA	SIURB	UN	2,00
1.3	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - ESTRUTURAL	SIURB	UN	2,00
1.4	01.01.033	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 45CM<DIAM<60CM	SP EDUCAÇÃO	UN	3,00
1.5	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	SP OBRAS	UNMES	6,00
1.6	02.03.260	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	SP OBRAS	M2	46,00
1.7	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	SP OBRAS	UNMES	6,00
1.8	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS	SINAPI	M	49,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

		CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.			
1.9	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	SP EDUCAÇÃO	M	36,00
1.10	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	SINAPI	M2	1,00
2	ESCAVAÇÃO				
2.1	02.002.002 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL	SIURB	M3	687,86
2.2	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	SP EDUCAÇÃO	UN	172,00
3	GEOTECNIA				
3.1	25.10.04	PERFURAÇÃO PARA TIRANTE. SOLO D=114,30MM(HX)	DER-SP	M	1.224,00
3.2	26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	DER-SP	KG	2.489,76
3.3	27.11.03	INJECAO DE CALDA DE CIMENTO	DER-SP	KG	28.980,00
3.4	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	134,30
3.5	25.09.10.99	CONCRETO PROJETADO	DER-SP	M3	13,43
3.6	20.006.001 (E)	CONCRETO - ESTUDOS E ENSAIOS	SIURB	UN	4,00
3.7	24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	DER-SP	M	216,00
3.8	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	114,60
3.9	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	38,20
4	EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
4.1	12.14.060	ESTACA ESCAVADA COM INJEÇÃO OU MICROESTACA, DIÂMETRO DE 25 CM	SP OBRAS	M	936,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

4.2	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	SP OBRAS	M3	40,80
4.3	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFORADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	53,00
4.4	01.08.040	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	SP EDUCAÇÃO	M3	15,90
4.5	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	159,00
4.6	13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	SP EDUCAÇÃO	M2	136,00
4.7	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA RADIER	SP OBRAS	M2	19,01
4.8	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.315,60
4.9	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	27,63
4.10	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA PILAR	SP OBRAS	M2	48,60
4.11	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	583,20
4.12	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	4,86
4.13	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - VIGAS	SP OBRAS	M2	56,85
4.14	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	762,00
4.15	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	6,35
4.16	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - COBERTURA, LAJE	SP OBRAS	M2	110,16
4.17	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.966,00
4.18	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	33,05
4.19	04.001.052 (E)	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	SP OBRAS	M2	249,90
4.20	12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80
4.21	12.02.007	REBOCO PAREDES	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80
4.22	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM (RAMPA)	SINAPI	M2	21,00
4.23	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA - RAMPA	SP EDUCAÇÃO	M3	3,15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

4.24	06.03.112	CO-46 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE - (PISO TERREO)	SP EDUCAÇÃO	M	17,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	SP OBRAS	CJ	4,00
5.2	09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	SP EDUCAÇÃO	UN	1,00
5.3	09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	SP EDUCAÇÃO	UN	8,00
5.4	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	SP OBRAS	CJ	12,00
5.5	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	86,00
5.6	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	258,00
5.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	258,00
5.8	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	324,00
5.9	09.010.028 (E)	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA COM 30 LEDS 2W	SIURB	UN	2,00
5.10	41.14.620	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA	SP OBRAS	UN	8,00
5.11	09.11.004	IL-106 LUMINÁRIA LED <= 60 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=3 M	SP EDUCAÇÃO	UN	2,00
6	ESQUADRIAS				
6.1	25.02.230	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ABRIR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	SP OBRAS	M2	5,60
6.2	88436	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO BASCULANTE	SIURB	M2	4,34
6.3	19.01.064	PEITORIL E / OU SOLEIRA EM GRANITO, ESP. 2 CM E LARG,. 21 ATÉ 30 CM	SP OBRAS	M	8,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

7	PINTURA				
7.1	88415	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	SINAPI	M2	303,90
7.2	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	SINAPI	M2	303,90
7.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	303,90
7.4	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	70,00
8	COBERTURA				
8.1	32.15.080	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM, FACE EXPOSTA EM GEOTÊXTIL, COM MEMBRANA ACRÍLICA	SP OBRAS	M2	110,96
8.2	98572	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM	SINAPI	M2	110,96
8.3	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM - REGULARIZAÇÃO	SINAPI	M2	110,96
8.4	38549	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESPESSURA DOS FIOS 50 MICRAS, 3400 DETEX, COR VERDE	SIURB	M2	110,96
8.5	06.03.112	GUARDA CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO (COBERTURA)	SP EDUCAÇÃO	M	10,00
8.6	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA	SINAPI	M2	20,00
8.7	18.012.002 (E)	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	SIURB	CJ	4,00
8.8	42439	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO	SINAPI	UN	3,00
8.9	C.07.000.023042	BANCO MEDIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 150 X 45 X 45 CM, REFERÊNCIA BVP150 DA NEO REX OU EQUIVALENTE	SP OBRAS	UN	3,00
8.10	18.012.019 (E)	IV.09 - JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	SIURB	M	5,00
8.11	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	SINAPI	UN	20,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

8.12	16010	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INSTALADA	SIURB	M2	21,00
9	PISO E REVESTIMENTO				
9.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMERICA/ MEMBRANA ACRILICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIESTER	SINAPI	M2	70,00
9.2	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM	SINAPI	M2	70,00
9.3	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO (PISO E REVESTIMENTO DE PAREDE)	SP OBRAS	M2	216,00
9.4	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM MDF IGNIFUGO NEXACUSTIC, 625 X 625 MM, SISTEMA TEGULAR COM PERFIL OCULTO, NRC ≥ 0,45, REAÇÃO AO FOGO CLASSE IA – IT10.	COMPOSIÇÃO	M2	70,00
10	LOUÇAS E METAIS				
10.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	4,00
10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO PARA PCD	SINAPI	UN	2,00
10.3	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	SINAPI	UN	6,00
10.4	10.013.014.(E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FISICA	SIURB	UN	2,00
10.5	06.03.060	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES, EM INOX	SP EDUCAÇÃO	CJ	2,00
10.6	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00
10.7	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	SINAPI	UN	14,00
10.8	10.014.010 (E)	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SIURB	UN	6,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

10.9	O.11.000.066072	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO ACIONAMENTO HIDROMECHANICO COM ALAVANCA	SP OBRAS	UN	2,00
10.10	75653	SIFÃO DE METAL CROMADO - 1" X 1.1/2"	SIURB	UN	6,00
10.11	14.001.072 (E)	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SIURB	M2	12,00
10.12	08.17.041 -	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00
11	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				
11.1	06.068.003 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	SIURB	M	75,00
11.2	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	18,00
11.3	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SINAPI	UN	27,00
11.4	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	9,00
11.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	60,00
11.6	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	12,00
11.7	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UN	6,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

11.8	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	40,00
11.9	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	20,00
11.10	103049	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	6,00
11.11	36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	6,00
11.12	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	SINAPI	UN	6,00
11.13	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	SINAPI	UN	6,00
11.14	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00
11.15	14.30.841	DIVISÓRIA CEGA TIPO PISO/TETO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM COLUNA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	SP OBRAS	M2	43,50
11.16	23.08.040	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	SP OBRAS	M2	15,84
11.17	08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	SP EDUCAÇÃO	M	6,00
12	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMADO				
12.1	18.003.005 (E)	GRAMA ESMERALDA	SIURB	M2	25,00
13	LIMPEZA OBRA				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

13.1	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	SP EDUCAÇÃO	M2	180,96
------	-----------	-----------------	----------------	----	--------

4.2. As composições e os cálculos que subsidiaram a definição dos quantitativos encontram-se detalhados na respectiva Memória de Cálculo em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

5.1. Para atendimento à necessidade institucional identificada — adequar a infraestrutura de vestiários da Câmara Municipal de São José dos Campos à atual demanda de uso —, foi realizado levantamento de mercado com base em consultas a empresas especializadas, catálogos técnicos e preços de referência disponibilizados por órgãos oficiais (DER-SP, SINAPI, SIURB, SP Educação e SP Obras), bem como análise de projetos e soluções similares executados em outros órgãos públicos.

5.2. Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.2.1. Alternativa 1 – Reforma e adequação do vestiário existente

5.2.1.1. **Vantagens:** aproveitamento da estrutura atual; menor prazo de execução; custo inicial reduzido em comparação à construção de nova edificação.

5.2.1.2. **Desvantagens:** área física insuficiente para a atual demanda (291 servidores, 21 vereadores, 27 estagiários e 230 terceirizados); impossibilidade de ampliar significativamente o número de pontos de uso; limitações para atender integralmente os requisitos de acessibilidade e conforto; necessidade de interdição total ou parcial durante a obra, impactando o funcionamento.

5.2.1.3. **Custo-benefício:** baixo custo inicial, porém com elevado risco de necessidade de novas intervenções no curto prazo, comprometendo a economicidade.

5.2.2. Alternativa 2 – Terceirização de espaços externos para uso como vestiário

5.2.2.1. **Vantagens:** inexistência de obra física no prédio; implementação imediata; possível flexibilidade contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

5.2.2.2. **Desvantagens:** custo recorrente de aluguel; dependência de terceiros; deslocamento dos usuários para fora do prédio; riscos à segurança e à logística interna; ausência de controle total sobre manutenção e qualidade das instalações.

5.2.2.3. **Custo-benefício:** baixo investimento inicial, porém custo acumulado elevado ao longo do tempo, sem garantia de padrões equivalentes aos exigidos pela instituição.

5.2.3. Alternativa 3 – Construção de novo prédio para vestiários em área externa adjacente (*solução escolhida*)

5.2.3.1. **Vantagens:** possibilidade de dimensionamento adequado às necessidades atuais e futuras; atendimento integral aos requisitos de acessibilidade, conforto e segurança; não interfere no funcionamento das áreas internas durante a execução; maior vida útil da edificação; redução de custos de manutenção corretiva.

5.2.3.2. **Desvantagens:** prazo de execução superior às alternativas de reforma; maior custo inicial.

5.2.3.3. **Custo-benefício:** investimento inicial mais elevado, porém com retorno em durabilidade, funcionalidade e menor necessidade de intervenções futuras, resultando em maior economicidade a médio e longo prazo.

5.2.4. A partir da análise comparativa, a Alternativa 3 mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, apresentando o melhor equilíbrio entre custo e benefício. Embora tenha maior custo inicial, a solução garante adequação plena à demanda, conformidade legal, melhor aproveitamento do espaço interno do prédio principal e ganhos em saúde, segurança e eficiência organizacional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

6.1. Em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a estimativa de valor apresentada nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar tem caráter meramente comparativo entre as alternativas analisadas, não se constituindo em orçamento definitivo da obra. O detalhamento e a precisão do orçamento serão aprimorados nos documentos técnicos subsequentes, especialmente no Projeto Básico e no Termo de Referência, quando todas as especificações, regime de execução, repartição de riscos, obrigações das partes e cronograma físico-financeiro estiverem plenamente definidos.

6.2. O valor estimado foi obtido a partir da Planilha Orçamentária em anexo, elaborada com base em composições e preços unitários extraídos de fontes oficiais de referência — como SINAPI, SIURB, SP Educação, SP Obras e DER-SP — considerando a data-base vigente e os quantitativos estimados constantes da Memória de Cálculo anexa.

6.3. Tais bases constituem referenciais oficiais amplamente utilizados na elaboração de orçamentos de obras públicas, conferindo confiabilidade e aderência às práticas adotadas pela Administração Pública.

6.4. A representatividade financeira dos grupos de serviços foi analisada por meio da Curva ABC em anexo, com o objetivo de identificar os itens mais relevantes para o custo total da obra, possibilitando a definição futura de exigências proporcionais e pertinentes à habilitação dos licitantes.

6.5. O valor total estimado da contratação, considerando custos diretos, indiretos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25%, é de R\$ 2.744.258,95.

6.6. O percentual de BDI adotado na presente contratação foi definido em consonância com a natureza, porte, complexidade e condições de execução do objeto, de modo a refletir adequadamente os encargos indiretos incidentes sobre a execução contratual, abrangendo despesas administrativas, custos financeiros, seguros, garantias, riscos inerentes à atividade, tributos incidentes sobre o faturamento e margem de remuneração da contratada, em patamares compatíveis com aqueles usualmente praticados em contratações públicas de obras e serviços de engenharia de características semelhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

6.7. O percentual de 25% decorre de composição analítica específica, elaborada a partir das parcelas relativas à Administração Central (4,50%), Despesas Financeiras (1,39%), Seguros (0,50%), Garantias (0,50%) e Riscos (1,27%), acrescidas dos tributos incidentes sobre o faturamento — ISS (3,00%), PIS (0,65%) e COFINS (3,00%) —, bem como da taxa representativa de lucro estimada em 7,79%, observando referenciais técnicos e parâmetros correntemente adotados pela Administração Pública em contratações análogas.

6.8. Não será adotado BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos na presente contratação, tendo em vista que os insumos previstos possuem natureza acessória e estão diretamente integrados à execução dos serviços de engenharia, não configurando hipótese de mera intermediação comercial entre fabricante e Administração.

6.9. Os materiais e equipamentos previstos no orçamento são usualmente processados, aplicados, transformados ou consumidos durante a execução da obra, compondo diretamente os serviços executivos relacionados às fundações, contenções, estrutura, instalações e acabamentos, razão pela qual se inserem na atividade-fim da contratada.

6.10. Além disso, não se verifica a existência de fornecimento de equipamentos ou materiais de relevância econômica individualizada que justifique tratamento diferenciado no cálculo do BDI, nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.785/2009 – Plenário e conforme entendimento adotado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP².

6.11. Dessa forma, considerando que os materiais previstos não representam parcela autônoma de fornecimento dissociada da execução dos serviços de engenharia, bem como possuem caráter operacional e complementar à execução da obra, mostra-se tecnicamente adequada a adoção de BDI único e integral incidente sobre os serviços previstos na planilha

² <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O objeto da presente contratação consiste na construção de novo vestiário em área livre e adjacente ao prédio principal da Câmara Municipal de São José dos Campos, atualmente utilizada como corredor e área ajardinada, situada atrás da Seção de Almoxarifado. A implantação observará critérios de segurança operacional e viabilidade técnica, incluindo isolamento do canteiro com tapume, placa indicativa, banheiro químico e contêiner de apoio, conforme as normas da NR-18.

7.2. Antes da execução, será realizada inspeção técnica detalhada com sondagem tipo Standard Penetration Test (SPT) para avaliar as características do solo, nível do lençol freático e eventuais interferências. Os resultados orientarão a fundação, garantindo segurança estrutural e prevenção de riscos.

7.3. Os serviços preliminares incluirão limpeza da área, instalação de ponto de energia provisório, remanejamento das redes técnicas (elétrica, dados, água, esgoto, drenagem) e adequações necessárias para evitar interferências na execução.

7.4. As escavações serão manuais, considerando o terreno inclinado, com estabilização de taludes e transporte do material para bota-fora licenciado. Para a contenção, será empregado sistema com grampos metálicos, calda de cimento, tela metálica e concreto projetado, visando estabilidade e segurança das paredes escavadas.

7.5. As fundações serão executadas por meio de microestacas injetadas com calda de cimento (diâmetro 25 cm), técnica selecionada por sua eficiência em terrenos inclinados e necessidade de controle rigoroso de deformações. A drenagem compreenderá colchão de areia, instalação de Drenos Horizontais Profundos (DHPs) e proteção com lona preta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

7.6. A estrutura será composta por radier, pilares e vigas em concreto armado moldadas in loco. As alvenarias de vedação serão em blocos de concreto com acabamento em chapisco e reboco. A cobertura será de laje maciça, com reforços estruturais em áreas críticas.

7.7. O revestimento interno compreenderá porcelanato técnico polido em pisos e paredes de áreas úmidas, pintura látex nas demais superfícies e forro de gesso com luminárias embutidas.

7.8. As instalações elétricas incluirão quadros, disjuntores, tomadas e iluminação em LED. As instalações hidrossanitárias abrangerão redes de água fria e esgoto, louças e metais, garantindo eficiência e durabilidade.

7.9. As esquadrias serão em alumínio anodizado, com peitoris e soleiras em granito. A acessibilidade será garantida com cabine sanitária adaptada, rampa e sinalização tátil conforme NBR 9050. Serão instalados lockers, divisórias piso-teto, bancos em granito e cobertura em policarbonato.

7.10. Na laje de cobertura será criada área de convivência, com impermeabilização, contrapiso, grama sintética, guarda-corpo metálico, pergolado de madeira, cadeiras e jardineiras.

7.11. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez da obra, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos ou vícios decorrentes da execução ou de materiais empregados, sem ônus adicional para a Administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

8.1. A presente contratação não será parcelada, tendo em vista a interdependência técnica, operacional e funcional entre os serviços necessários à construção do novo vestiário da Câmara Municipal de São José dos Campos. A execução integral assegura a continuidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

física do projeto, a eficiência no gerenciamento da obra e a uniformidade na aplicação de materiais e técnicas construtivas.

8.2. Parcelar a contratação comprometeria a coordenação entre as etapas, aumentaria os riscos de incompatibilidades técnicas e exigiria múltiplas mobilizações de equipes, o que impactaria negativamente nos prazos e custos globais da execução. Além disso, dificultaria o planejamento integrado do canteiro de obras e a logística de fornecimento de insumos.

8.3. A decisão de não parcelar está em conformidade com o princípio da eficiência e fundamenta-se na viabilidade técnica, na economicidade do processo e na conveniência administrativa, garantindo uma solução única e coesa para o atendimento da necessidade institucional.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

9.1. A execução do objeto permitirá oferecer aos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de São José dos Campos instalações adequadas às normas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho.

9.2. Do ponto de vista econômico e operacional, a contratação resultará na otimização de recursos materiais e financeiros, com utilização de soluções construtivas e materiais de alta resistência e baixo custo de manutenção, alinhados às demandas de uso intensivo.

9.3. Os resultados pretendidos são:

9.3.1. Ampliação da infraestrutura de apoio aos servidores, garantindo atendimento integral às normas técnicas aplicáveis.

9.3.2. Redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes nas instalações sanitárias e de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

9.3.3. Melhor aproveitamento do espaço físico, com adequação funcional do layout da área destinada ao novo vestiário.

9.3.4. Atendimento às exigências de acessibilidade e segurança, prevenindo riscos operacionais.

9.4. A aferição dos resultados será feita por meio da verificação, pela fiscalização, do atendimento integral ao projeto executivo, memoriais técnicos e especificações constantes no Termo de Referência, bem como pela constatação da funcionalidade e adequação da infraestrutura entregue.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

10.1. As providências administrativas essenciais à celebração do contrato, incluindo a designação de fiscal e gestor contratual com competência técnica para acompanhamento da obra, já estão previstas nos procedimentos internos da Câmara Municipal de São José dos Campos. Os servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual possuem experiência na condução de contratos de obras e serviços de engenharia, não sendo necessária, neste caso, capacitação adicional prévia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

11.1. A contratação em questão não apresenta interdependência direta com outros contratos vigentes ou planejados pela Câmara Municipal de São José dos Campos. Trata-se de uma intervenção autônoma, com escopo técnico e funcional próprio, voltada à adequação das áreas de apoio aos servidores (vestiário), sem sobreposição ou necessidade de compatibilização com outras obras ou serviços em execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

11.2. Embora possa haver futuras contratações com finalidades complementares no contexto de melhorias da infraestrutura predial, a presente iniciativa foi estruturada de forma independente, com cronograma, recursos e objetivos específicos, não estando condicionada a contratações correlatas.

11.3. Esclarece-se, ainda, que foi realizada análise acerca dos possíveis impactos da presente contratação sobre os contratos continuados atualmente vigentes no âmbito da Edilidade, especialmente aqueles relacionados aos serviços de limpeza e manutenção predial.

11.4. Nesse sentido, verificou-se que, neste momento, não se mostra necessária a readequação dos referidos contratos, tendo em vista que tais serviços são contratados sob regime de posto de trabalho, e não com base em metragem atendida ou área construída. Assim, a implantação dos vestiários não implica, de forma imediata, alteração quantitativa suficiente a justificar revisão contratual dos ajustes atualmente vigentes.

11.5. Além disso, considerando o reduzido porte da edificação objeto da presente contratação, eventual impacto operacional decorrente da inclusão dos novos ambientes mostra-se absorvível dentro da capacidade ordinária de execução dos contratos existentes, sem necessidade de ampliação imediata de postos, equipes ou quantitativos contratados.

11.6. Ressalta-se, contudo, que os impactos decorrentes da efetiva utilização da nova estrutura serão objeto de acompanhamento pela Administração após a conclusão da obra e início da operação dos ambientes, ocasião em que, caso constatada necessidade superveniente de adequação contratual, serão adotadas as providências administrativas cabíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

12.1. Durante a execução da obra poderão ocorrer impactos ambientais localizados, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos (entulhos de construção e demolição), ruídos, poeira e consumo de recursos naturais como água e energia elétrica.

12.2. Para mitigar esses efeitos, serão adotadas medidas de controle como a destinação adequada de entulho em local devidamente licenciado, conforme exigência da legislação ambiental vigente, e o reaproveitamento de materiais sempre que viável. A execução observará as boas práticas da construção sustentável, incluindo o uso de materiais com certificação ambiental, eficiência energética nos sistemas de iluminação (LED) e ventilação forçada nos ambientes internos.

12.3. Os equipamentos e sistemas instalados priorizarão o consumo racional de energia e água, contribuindo para a redução do impacto ambiental durante a vida útil da edificação. Além disso, a especificação de produtos com maior durabilidade reduz a necessidade de substituições frequentes e o consequente descarte de refugos.

12.4. No tocante à logística reversa, os equipamentos e materiais removidos (como luminárias, fiações, louças e metais) serão destinados a empresas ou cooperativas habilitadas para reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.5. Portanto, a contratação proposta contempla, desde sua concepção, medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, alinhando-se aos princípios da administração pública sustentável e ao desenvolvimento institucional com menor impacto ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Departamento Administrativo

Divisão de Infraestrutura

infraestrutura@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Solicitação de Compra nº 421/2025

- 13.1. Do ponto de vista técnico, a obra é plenamente viável, podendo ser executada com materiais e métodos convencionais da construção civil, respeitando os padrões de qualidade e segurança.
- 13.2. Sob a perspectiva econômica, os custos previstos estão dentro das margens compatíveis com a tipologia da obra e se justificam pelo impacto direto na qualidade do ambiente de trabalho e na prevenção de problemas legais e operacionais.
- 13.3. No aspecto social, melhorias nas condições de higiene e conforto fortalecem o clima organizacional, reforçam a valorização dos servidores e refletem positivamente no atendimento ao público.
- 13.4. A construção do novo vestiário da Câmara Municipal é, portanto, medida necessária, viável e estratégica, que visa não apenas o cumprimento da legislação, mas a melhoria efetiva das condições de trabalho e do ambiente institucional.

EDEGAR OLIVEIRA ALVES

Diretor do Departamento Administrativo

Subscreve isoladamente o presente documento o Diretor do Departamento Administrativo na qualidade de superior hierárquico imediato da Divisão de Infraestrutura, em razão do afastamento temporário do titular da unidade por motivo de férias, nos termos do art. 61 da Resolução nº 4/2021.